

Publicada no Jornal Oficial nº 795, de 05 de maio de 1973.
(Jornal "O Eco", de 05/05/73).

LEI Nº **1293**

PROCESSO Nº **170-AA**

Lei n.º 1293
2 de maio de 73

Autoriza o Executivo a alienar, por doação, a Fazenda do Estado de São Paulo, área destinada a construção de um Centro Esportivo.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá, usando atribuições de cargo,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de 44.875 m² (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), descrita e dimensionada no parágrafo único deste artigo, pertencente ao Patrimônio Municipal, demonstrada na planta anexa, que fica fazendo parte desta Lei.

Parágrafo único — A área de 44.875,00 m² (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) referida no caput deste artigo, está situada no bairro do Pedregulho, neste município, com frente para a rua Louis Pasteur, onde mede 147,17 m (cento e quarenta e sete metros e dezessete centímetros), confrontando a esquerda com terreno do Núcleo Residencial «Presidente Costa e Silva» (conjunto B.N.H.), onde mede 109,39 m (cento e nove metros e trinta e nove centímetros), confrontando, ainda a esquerda, em continuação em linha reta, com propriedade de Mario Rodrigues Gonçalves e outros, na extensão de 133,00 m (cento e trinta e três metros); confrontando, aos fundos, com o ribeirão Guarará, na extensão de 330,71 (trezentos e trinta metros e setenta e um centímetros) e confrontando, a direita, finalmente, com Mario Rodrigues Gonçalves e outros, na extensão de 21 m (vinte e um metros) e, em continuação, com sucessores de Mario Rodrigues Gonçalves e outros, na extensão de 134,25 m (cento e trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), e ainda em continuação, com Mario Rodrigues Gonçalves e outros.

Artigo 2.º — A área descrita no artigo 1.º e seu parágrafo, desta Lei, será destinada a construção de um Centro Esportivo.

Artigo 3.º — Fica, expressamente, revogada a Lei Municipal número 1175, de 15 de abril de 1970.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Guaratinguetá, 2 de maio de 1973.

Walter de Oliveira Mello, Prefeito.

Publicada nesta Prefeitura na data supra